

Portaria nº 839/2018/SEJUS-GEINF

Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (SEJUS-CPRMCCE)**, vinculada à Gerência de Infraestrutura (SEJUS-GEINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **Penitenciária Agenor Martins de Carvalho no Município de Ji-Paraná**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - EVERTOM AMERI ESTEVES, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093222;

II - DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300089613;

III - MARCELO DOUGLAS DE LUCENA, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087842;

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo diretor da unidade, o senhor EVERTOM AMERI ESTEVES.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Março de 2018.

Marcos José Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 838/2018/SEJUS-GEINF

Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (SEJUS-CPRMCCE)**, vinculada à Gerência de Infraestrutura (SEJUS-GEINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **Cadeia Pública de Colorado do Oeste**, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087838;

II - EDNA FIDELES CRUZ, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300068012;

III - EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088887;

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Diretor da unidade, o senhor Luciandro Pereira Cardoso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 07 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Março de 2018.

Marcos José Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0345/2018-GAB/DPE Porto Velho, 06 de março de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2018, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2018, até o montante de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0345, DE 06/03/2018.
CRÉDITO SUPLEMENTAR**
REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0230	230.000,00
TOTAL				230.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.126.2046.1096	MODERNIZAR A GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	339040	0230	230.000,00
TOTAL				230.000,00

PORTARIA n.º 351/2018/GAB/DPERO Porto Velho - RO, 07 de março de 2018.

Delega à **Diretoria da Divisão de Recursos Humanos** atribuição para analisar e decidir os pedidos de agendamento e/ou alteração de gozo de férias ou de folgas compensatórias dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o interesse e necessidade de conferir maior agilidade e eficiência na decisão e providência de pedidos relacionados ao controle do gozo de férias e/ou folgas compensatórias dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e considerando, ainda, o disposto no inciso XXIII do art. 8º da Lei Complementar nº 117/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. DELEGAR à Diretora da Divisão de Recursos Humanos (DRH) e, em seus afastamentos legais e impedimentos, ao respectivo substituto a competência para, observadas as normas legais e regulamentares, analisar, decidir e expedir portaria relacionados aos pedidos de agendamento e/ou alteração de gozo de férias e/ou de folgas compensatórias dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO).

Art. 2º. Os requerimentos de agendamento e/ou alteração de gozo de férias e/ou de folgas compensatórias dos servidores no âmbito da DPE-RO **deverão ser protocolados diretamente na Divisão de Recursos Humanos**, admitida a formulação eletrônica (drh@defensoria.ro.def.br), desde que através de endereço de e-mail institucional e acompanhado da cópia digitalizada de memorando ou formulário regularmente assinado.

§ 1º. A Divisão de Recursos Humanos deverá observar rigorosamente os prazos para resposta ao pedido e comunicar imediata e diretamente o requerente nos termos do art. 6º-A da Resolução nº 24/2014/CSDPERO.

§ 2º. O requerimento desacompanhado de visto de concordância da chefia imediata do servidor interessado será indeferido de plano.

Art. 3º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos pedidos de conversão de férias em abono pecuniário ou de suspensão/interrupção de férias, os quais deverão ser remetidos ao Gabinete do Defensor Público-Geral – acompanhado das respectivas informações funcionais pela DRH – para regular tramitação.

§ 1º. Sendo o pedido de conversão em abono cumulado com agendamento e/ou alteração de gozo de férias e/ou folgas, a Diretoria da Divisão de Recursos Humanos deverá, desde logo, decidir este e, depois, encaminhar o expediente acompanhado das respectivas informações funcionais ao setor de atuação, que atuará e devolverá ao Gabinete.

§ 2º. No requerimento de conversão de férias em abono pecuniário o interessado deverá indicar o período de gozo correspondente para o caso de

indeferimento. Não indicado o período de gozo, considerar-se-á este a partir do primeiro dia útil do mês de gozo original.

Art. 4º. A Divisão de Recursos Humanos poderá elaborar formulários-padrão para veiculação dos requerimentos objeto desta portaria, fazendo-os serem disponibilizados a todos os servidores interessados, inclusive no site da instituição.

Art. 5º. A delegação objeto desta portaria poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0128.2018/DPE-RO**

UASG 926224

AVISO DE LICITAÇÃO

Participação exclusiva de ME, EPP e Equiparados

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2018-GAB/DPE de 09 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E. nº 11 do dia 17 de janeiro de 2018, torna pública à abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sobre o Nº 002/2018/CPCL/DPE/RO, do tipo menor preço, com adjudicação global, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 15.643/2011 e nº 21.675/2018, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à contratação de empresa de engenharia para realização de sondagem de solos à percussão para determinação das tensões admissíveis para cálculo de fundações e estudo de subsolo, nos terrenos doados pelos municípios de Ariquemes, Guajará-Mirim, Jaru e Vilhena para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27/03/2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O valor total estimado é R\$ 23.956,64 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Porto Velho - RO, 28 de fevereiro de 2017.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro